

ANTONIO KONSIORHIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodolf

JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 764, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI Nº 737, DE 23.05.1984, E CONCEDER AUMENTO AOS SERVIDORES ADMITIDOS DE ACORDO COM O ARTIGO 40 DA LEI Nº 434, DE 17.07.1978, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO KONSIORHIEWICZ, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º, inciso II, e artigo 49, inciso III, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 737, de 23.05.1984, e a conceder aumento de 82% (oitenta e dois por cento) na remuneração dos servidores admitidos de acordo com o artigo 40 da Lei nº 434, de 17.07.1978.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo

anterior será concedido a partir de 1º (primeiro) de maio de 1985, sendo calculado sobre os valores vigentes em 31 de outubro de 1984, passando a vigorar a seguinte TABELA:

NÍVEL SALARIAL	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
1	Servidor Braçal	198.60
2	-----	216.30
3	Telefonista	230.00
4	-----	236.10
5	Pedreiro e Carpinteiro	247.10
6	-----	301.50
7	-----	321.70
8	Motorista	340.00
9	-----	374.00
10	Chefe da Telefônica	376.00
11	Mestre de Construção e Motorista do Ônibus	401.60
12	Operador	426.00
13	-----	481.50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES, 14 de dezembro de 1984.

ANTONIO CONSÓRRIE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodolfo

JOSÉ OSWALDO RODOLFI